



EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violência Doméstica Contra a Mulher, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA GREGORY DOS SANTOS CESARIO, PROCESSO Nº 0004106-90.2015.8.26.0224, JUSTIÇA GRATUITA.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Leandro Jorge Bittencourt Cano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Réu: GREGORY DOS SANTOS CESARIO, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 34.040.130, pai Nilton Cesario, mãe Josineide Bispo dos Santos Cesario, Nascido/Nascida em 05/04/1987, de cor Preto, natural de Guarulhos, - SP, Outros Dados: (11) 96954-9462, com endereço à Rua Ferraz de Vasconcelos, 121, Jardim Santa Cecília, CEP 07123-240, Guarulhos - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Ante o exposto, e considerando o que mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a ação penal para os fins de condenar o réu Gregory dos Santos Cesário, qualificado nos autos, como incurso no art. 129, § 9º, e art. 147, c.c. o art. 61, II, "f", na forma do art. 69, todos do Código Penal, à pena privativa de liberdade de 04 meses e 05 dias de detenção, a ser cumprida em regime inicial aberto, que suspendo com base no art. 78, § 2º, do mesmo diploma legal, pelo prazo de dois anos, mediante o cumprimento das seguintes condições: a) proibição de frequentar bares, casas de prostituição e outros lugares de reputação não ilibada; b) proibição de ausentar-se da comarca onde reside por mais de oito dias, sem autorização do juiz; c) comparecimento pessoal e obrigatório ao juízo das execuções criminais, mensalmente, para informar e justificar suas atividades. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 26 de fevereiro de 2019

EDITAL PARA CITAÇÃO DO RÉU, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos da ação de Ação Penal Procedimento Ordinário Decorrente de Violência Doméstica, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA CLEBER WAIB RAMOS, PROCESSO Nº 0003108-54.2017.8.26.0224, JUSTIÇA GRATUITA .O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Leandro Jorge Bittencourt Cano, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CLEBER WAIB RAMOS, Brasileiro, RG 29.592.629-6, CPF 262.811.958-76, mãe Maria de Fatima Ramos, Nascido/Nascida 06/11/1985, de cor Branco, natural de Paraisópolis - MG, com endereço à Rua Antonio Alves dos Santos, 12, Jardim Jade, CEP 07160-590, Guarulhos - SP, por infração ao(s) artigo(s): Art. 129 § 9º do(a) CP c/c Art. 5 "caput", III do(a) LEI 11340/2006 e Art. 147 "caput" do(a) CP, e que atualmente encontra(m)-se, o(s) réu(s), em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e respectivo cartório tramitam os autos da Ação Penal nº 0003108-54.2017.8.26.0224, que lhe(s) move a Justiça Pública, ficando pelo presente edital CITADO(A) (S) para responder(em) à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, o(a)(s) acusado(a)(s) poderá(ão) argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à(s) sua(s) defesa(s), oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos termos dos Arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 11.719/2008. Publicado este edital conforme entendimento exposto na Súmula n.º 366 do Supremo Tribunal Federal. E como não tenha(m) sido(a)(s) encontrado(a)(s), expediu-se o presente edital, com prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 06 de dezembro de 2018.

MOGI DAS CRUZES

4ª Vara Cível

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES/SP

Liquidação Judicial de COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA

Cumprimento de Sentença nº 0012014-40.1999.8.26.0361/1789 (AM-002)

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

EDITAL DE HASTA PÚBLICA dos bens abaixo descritos, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação de COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA (CNPJ/MF nº: 61.536.744/0001-10), representada por seu Administrador Judicial ROLFF MILANI DE CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ/MF nº: 12.330.385/0001-34), dos credores, bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, dos credores hipotecários: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA DO NORTE DE SÃO PAULO (CNPJ/MF: 46.074.621/0001-10), BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL (CNPJ/MF: 33.657.248/0001-89), BANCO FINANCEIRO E INDUSTRIAL DE INVESTIMENTO S/A atual BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ/MF: 90.400.888/0001-42), BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A-BADEP (CNPJ/MF: 76.510.908/0001-07), BANCO CENTRAL DO BRASIL (CNPJ/MF: 00.038.166/0001-05), COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA NORTE DO PARANÁ (CNPJ/MF: 78.620.598/0001-09), INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL (CNPJ/MF n. 00.993.264/0001-93).

O MM. Juiz de Carlos Eduardo Xavier Brito, da 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que nos do Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2009, por este Juízo, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO

O leilão será realizado em duas praças: A 1ª praça terá início em 22 de abril de 2019, às 15h00min e se encerrará em 25 de abril de 2019, às 15h00min. A 2ª praça terá início em 25 de abril de 2019, às 15h00min e se encerrará em 16 de maio de 2019.



às 15h00min. O valor mínimo para venda em primeira praça corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação. O valor mínimo para venda em segunda praça corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

DO CONDUTOR DAS PRAÇAS

A praça será conduzida pelo leiloeiro Cezar Augusto Badolato Silva (Leiloeiro), inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº. 602 e pela Gestora Judicial LUT Gestão e Intermediação de Ativos Ltda. (Gestora LUT), através de seu portal na rede mundial de computadores.

LOCAL DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica por meio do Portal www.lut.com.br.

DO PAGAMENTO

O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, no valor de seu lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 horas, após o encerramento da praça.

Comissão O arrematante receberá em seu e-mail cadastrado junto à Gestora LUT, boleto bancário em favor do Leiloeiro/Gestora, a título de comissão, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, devendo efetuar o pagamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça.

Tal valor será devido à Gestora Judicial LUT pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão.

Após a realização do depósito judicial e do pagamento do boleto, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes, para o e-mail (contato@lut.com.br), a fim de que os mesmos sejam juntados ao Auto de Arrematação.

Caso o arrematante não realize os pagamentos acima, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do seu lance, bem como, o licitante com o lance imediatamente anterior será intimado a realizar o pagamento do preço ofertado, sendo o seu lance considerado vencedor e incorrendo pelo preço em todas as condições e ônus de vencedor, inclusive multa de 20% (vinte por cento), desta mesma forma, incorrerão todos os demais licitantes sucessivamente, caso o lance imediatamente anterior ao seu não seja honrado.

DA DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE 01: O imóvel matriculado sob o nº 3.222 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Assaí PR, denominado Uma área de terras com 7.006,0 m² na Chácara nº 45 da Secção Central, dentro do perímetro urbano da cidade, contendo um préio medindo 450,0m². Construção mista; uma casa residencial em madeira medindo 45,0 m²; uma casa residencial em madeira medindo 59,0 m²; uma casa residencial em madeira medindo 45,0m²; e um prédio comercial em alvenaria medindo 240,0m², com inscrição cadastral nº 001.839.0.103.001, contribuinte nº 2345. Caracterização do imóvel na avaliação (fls. 24.056 dos autos): A propriedade avalianda constituída por terreno, instalações e equipamentos voltados ao beneficiamento de café, situa-se na Avenida Industrial, 455, em área da periferia da cidade de Assaí. Com extensão de 7.006m², o terreno avaliado tem frente de 75m para esse logradouro, sendo o limite dos fundos definido pelo Ribeirão Peroba. O imóvel situa-se a cerca de 1.500m do centro de Assaí. O Leilão do Lote 01 ocorrerá por porteira fechada. Valor da Avaliação Total do Lote: R\$ 793.225,47 (setecentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) atualização conforme fls. 39.616, em agosto de 2018. Matrícula atualizada: Consta na Av.006 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.214/93 de Execução da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros, Comarca de São Paulo/SP. Consta no Reg.013 que o imóvel objeto desta matrícula foi arrecadado nos autos do processo nº 1.680/99, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes/SP. Relação dos bens móveis: 1) 5 Tulhas de madeira para 300 sacas de café em coco; 2) 2 Elevadores metálicos 15 t/h de 12 m; 3) 2 Roscas transportadoras de 15t/h, com 15 m; 4) 2 Elevadores de madeira de 15 t/h, com 4m; 5) 1 Descascador de café 50 sacas / hora (1.200 arrobas); 6) 1 Máquina de pré-limpeza de café PINHALENSE; 7) 2 Conjuntos catadores de pedras; 8) 3 Balanças comuns de 200 kg; 9) 2 Conjuntos classificadores de café; 10) 1 balança rodoviária METAX, cap. 30 t. Observação: Segundo o laudo de fls. 24.051/24.104 o terreno avaliado possui 7.006,00 m², porém a área lançada no IPTU é de 9.215 m². O acesso ao imóvel se faz pela Avenida Industrial, nº 455. No terreno existem as seguintes edificações: 1 Galpão de máquina de café (450,00 m²); 2 Galpão de recebimento de café (301,00 m²). 3 Galpão das tulhas (122,00 m²); 4 Moega (111,00 m²); 5 Escritório (35,00 m²); 6 Cabine de balança (9,00 m²); 7 Residências de madeira que foram consideradas sem valor econômico (149,00 m²). Foi constatado, também, diferença na área construída, enquanto a matrícula registra um total de 1.177,00 m², o IPTU tributa a área total de 1.540,64 m².

Lote 02: O imóvel de matrículas 2.915, 2.196 e 2.197 no 01º CRI de Assaí PR, com inscrição cadastral 001.006.00.001.001, contribuinte nº 12700, possui um terreno com área de 24.20.00.59 hectares (10 alqueires ou 242.000,59 m²) e nele estão construídas edificações de uso industrial, bem como todos os bens móveis que o garantem. O Leilão do Lote 02 ocorrerá por porteira fechada. Valor da Avaliação Total do Lote: R\$ 20.894.349,14 (vinte milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) atualização conforme fls. 39.616, em agosto de 2018. Matrícula 2.915: Uma área e terras com 112.072,51 metros quadrados ou 11,207251 há., nos lotes de terras sob nºs 117-A E 118-A da Secção Central, do município de Assaí PR. Imóvel cadastrado no INCRA. Sob nº 713015006998; área total: 24,2; fr. min. de parcelamento: 3,0; módulo: 18,0; nº de módulos: 1,21. Matrícula Atualizada: Consta no Reg.003 e na Av.005 que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em hipoteca cedular em 1º grau ao Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A-BADEP (CNPJ/MF: 76.510.908/0001-07). Consta na Av.004 que a cédula de crédito referida no R.003, foi endossada em 15 de setembro de 1.986, pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL. Consta no Reg.007 que imóvel objeto desta matrícula foi oferecido em hipoteca de 2º grau, ao Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A-BADEP (CNPJ/MF: 76.510.908/0001-07). Consta no Reg.012 que o imóvel objeto desta matrícula foi oferecido em hipoteca de 3º grau a COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA DO NORTE DO PARANÁ (CNPJ/MF: 78.620.598/0001-09). Consta no Reg.016 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação Trabalhista nº 719/96. Consta no Reg.017 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação Trabalhista nº 720/96. Consta no Reg.018 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação Trabalhista nº 790/96. Consta no Reg.019 que nos termos do mandado de penhora, avaliação e registro datado em 19-04-96, devidamente assinado pelo Juiz Presidente, Dr. Valdecir Edson Fossatti, em que são partes, JOSÉ CARLOS DA FONSECA exequente, e COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA COOPERATIVA CENTRAL executada, foi procedido o registro da PENHORA do imóvel constante da referida matrícula. Consta na Av.020 que no imóvel objeto da presente



matrícula foi averbado o ônus da intransferibilidade que deverá permanecer até ulterior determinação, extraído do processo nº 398/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.021 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 12.373, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-Pr. Consta no Reg.022 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Reclamação Trabalhista nº C.P. 922/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.023 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Reclamação Trabalhista nº C.P. 923/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.024 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Reclamação Trabalhista nº C.P. 924/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.028 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº C.P. 1.085/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.029 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº C.P. 1.084/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.030 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Carta Precatória expedida pela 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros-SP, de autos nº 75/96. Consta no Reg.031 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº C.P. 2795/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.032 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº C.P. 2.792/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.033 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.556/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.034 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.257/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.035 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº C.P. 1.489/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.036 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 567/97, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.036 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 567/97, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.037 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.694/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.038 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 577/97, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.039 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.479/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.041 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.255/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.042 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Carta Precatória da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-Pr, extraída dos autos nº 12.374. Consta no Reg.043 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.500/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.044 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº C.P. nº 85/97, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.045 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.695/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.046 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.235/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.047 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.691/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.048 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.659/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.049 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.677/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.050 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.472/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.051 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.662/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.052 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.693/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.053 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.675/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.054 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.665/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.055 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.682/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.056 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 127/98, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.056 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº CP 232/98, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.056 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 127/98, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.059 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos Carta Precatória oriunda do Juízo de direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, extraída dos autos sob nº 015/98 de Execução de Título Extrajudicial. Consta no Reg.060 que o objeto desta matrícula foi ARRECADADO, impedindo-se, conseqüentemente, a alienação a qualquer título, nos autos da Carta Precatória nº 105/99, oriunda do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes, extraída dos autos sob nº 1.680/99 de Ação Ordinária. Consta no Reg.061 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1134/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.062 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1494/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.063 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.247/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Matrícula 2.916: Uma área de terras com 69.602,43 metros quadrados ou 6,960243 há., no lote de terras sob nº 115 da Seção Central, do município de Assaí PR. Matrícula Atualizada: Consta no Reg.003 e na Av.005 que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em hipoteca cedular em 1º grau ao Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A-BADEP (CNPJ/MF: 76.510.908/0001-07). Consta na Av.004 que a cédula de crédito referida no R.003 foi endossada em 15 de setembro de 1.986, pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL. Consta no Reg.006 que imóvel objeto desta matrícula foi oferecido em hipoteca de 2º grau, ao Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A-BADEP (CNPJ/MF: 76.510.908/0001-07). Consta no Reg.010 que imóvel objeto desta matrícula foi oferecido em hipoteca de 3º grau, a COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA NORTE DO PARANÁ (CNPJ/MF: 78.620.598/0001-09). Consta na Av.014 que no imóvel objeto da presente matrícula foi averbado o ônus da intransferibilidade que deverá permanecer até ulterior determinação, extraído do processo nº 398/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.015 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 12.373, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-Pr. Consta no Reg.019 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Carta Precatória da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-Pr, extraída dos autos nº 12.374. Consta no Reg.021 que nos termos de Auto de Penhora e depósito extraído da Carta Precatória 181/98 da 6ª Vara Especializada de Execuções Fiscais oriundas de execução fiscal nº 96.0518188-6, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado. Consta no Reg.022 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos Carta Precatória oriunda do Juízo de direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, extraída dos autos sob nº 015/98 de Execução de Título Extrajudicial. Consta no Reg.023 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1134/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.024



que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1494/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.025 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.247/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg. 026 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo n. 1.485/95, da Vara do Trabalho de C. Procópio/PR. Consta no Reg.027 que o objeto desta matrícula foi ARRECADADO, impedindo-se, conseqüentemente, a alienação a qualquer título, nos autos da Carta Precatória nº 34/2.000 oriunda do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes, extraída dos autos sob nº 1.680/99 de Ação Ordinária. Matrícula 2.917: Uma área de terras com 60.325 metros quadrados ou 6,032565 ha., no lote de terras sob nº 116 da Secção Central, do município de Assaí PR. Matrícula Atualizada: Consta no Reg.003 e na Av.005 que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em hipoteca cedular em 1º grau ao Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A-BADEP (CNPJ/MF: 76.510.908/0001-07). Consta na Av.004 que o da cédula de crédito referida no R.003, consta o endosso feito em 15 de setembro de 1.986, pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S/A em favor do BANCO CENTRAL DO BRASIL. Consta no Reg.006 que imóvel objeto desta matrícula foi oferecido em hipoteca de 2º grau, ao Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A-BADEP (CNPJ/MF: 76.510.908/0001-07). Consta no Reg.011 que imóvel objeto desta matrícula foi oferecido em hipoteca de 3º grau, a COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA NORTE DO PARANÁ (CNPJ/MF: 78.620.598/0001-09). Consta na Av.015 que no imóvel objeto da presente matrícula foi averbado o ônus da intransferibilidade que deverá permanecer até ulterior determinação, extraído do processo nº 398/96, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.016 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 12.373, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-Pr. Consta no Reg.020 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Carta Precatória expedida pela 4ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros-SP, de autos nº 75/96. Consta no Reg.021 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Carta Precatória da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba-Pr, extraída dos autos nº 12.374. Consta no Reg.024 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos Carta Precatória oriunda do Juízo de direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, extraída dos autos sob nº 015/98 de Execução de Título Extrajudicial. Consta no Reg.025 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1134/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.026 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1494/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.027 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do Processo nº 1.247/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.029 que o objeto desta matrícula foi ARRECADADO, impedindo-se, conseqüentemente, a alienação a qualquer título, nos autos da Carta Precatória nº 34/2.000 oriunda do Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes, extraída dos autos sob nº 1.680/99 de Ação Ordinária. Relação dos bens móveis: 1) 8 Conicaleiras MURATA INERY, mod 7 / 2; 2) 7 Bobinadeiras, mod. 577420; 3) 1 Abridor de fardos TRUTZSCHLER; 4) 1 Empilhadeira HYSTER; 5) 1 Empilhadeira elétrica SKAM; 6) 1 Balança fixa TOLEDO 500 kg. Observação: Segundo o laudo de avaliação de fls. 23.424/ a propriedade localiza-se na Estrada Municipal 442, nº 1.000, na saída para Uraí, com cerca de 700 m de frente para a pista. No terreno existem as seguintes edificações: 1 Prédio de fiação (15.599,00 m²); 2 Anexo ao prédio de fiação (novo) (1.620,00 m²); 3 Administração (869,10 m²); 4 Portaria/vestiário (327,60 m²); 5 Recrutamento/seleção/treinamento (327,60 m²); 6 Creche/ambulatorio (312,95 m²); 7 Sub-estação (95,00 m²); 8 Abrigo de gás (13,12 m²); 9 Abrigo do aquecedor (21,60 m²); 10 Abrigo de motos (188,76 m²); 11 Marquise (600,00 m²); 12 Residências (6 unidades) (630,00 m²).

Lote 03: O imóvel de matrículas 2.464 e 4.858 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Assaí PR, com inscrições cadastrais números 001.006.00.004, 001.006.00.003, 001.006.00.0016, 001.006.00.0014, 001.006.00.0015, 001.006.00.0012, 001.006.00.0001, 001.006.00.0017 e 001.006.00.0006, possui um terreno com área superior a 25 alqueires e nele estão construídas edificações de uso industrial. Matrícula 2.464: IMÓVEL RURAL: Lotes de terras sob nos 126-A, 125 e 124 da Secção Central, do município de Assaí PR, com área total de 24,45 alqueires paulistas. Matrícula Atualizada: Consta no Reg.006 e 008 que o imóvel objeto desta matrícula foi dado em primeira hipoteca ao BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL BNDS (CNPJ.MF: 33.657.248/0001-89). Consta no Reg.009 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Execução Trabalhista nº 171/94 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.010 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação Trabalhista nº 272/93 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.014 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos nº 4/94 de Execução de Título Extrajudicial, perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR. Consta no Reg.016 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Ação Trabalhista nº 1.077-94 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.017 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.017/94 da Junta de Conciliação e Julgamento de Cornélio Procópio/PR. Consta no Reg.018 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.123/96 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.019 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.125/96 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.020 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.124/94 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.021 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.127/98 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.022 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.016/94 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.023 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.177/94 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.024 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.122/96 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.025 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1752/94 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.026 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 521/93 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.027 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.076/94 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.028 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1126/96 da Junta de Conciliação e Julgamento de C. Procópio/PR. Consta no Reg.029 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da Execução nº 95.49453-1 da Justiça Federal da 4ª Vara da Secção Judiciária de São Paulo/SP. Consta nos Reg.031 e 032 que o imóvel objeto desta matrícula foi arrecadado nos autos do processo nº 1.680/99, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes/SP. Matrícula 4.858: Uma área com 14.490,0 metros quadrados, no lote nº 126-B da Secção Central, do município de Assaí PR. Matrícula Atualizada: Consta no Reg.001 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos da ação trabalhista nº 1488/95, da Junta de Conciliação e Julgamento de Cornélio Procópio-PR. Consta no Reg.002 que o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado nos autos do processo nº 1.260/95 de Execução, da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros/SP. Consta no Reg.003 que o imóvel objeto desta matrícula foi arrecadado nos autos do processo nº 1.680/99, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes/SP. Observação: Segundo o laudo de avaliação de fls. 23.713/23.731 o acesso ao imóvel se faz pela Estrada Municipal